

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

## LEI N° 020/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração do Artigo 28 da Lei nº 102/2016 que dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 28 da Lei Municipal N° 102/2016:

Onde ler-se "Art. 28 – Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido a melhor classificação." Passa-se a ler "**Art. 28- Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido a melhor classificação. § 1º- A critério do CMDCA, poderá ser concedida ao Conselheiro Tutelar, licença para trato de assuntos particulares pelo período máximo de 01(um) ano, podendo ser renovado por igual período, sem remuneração, assumindo o suplente que houver obtido a melhor classificação.**"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 09 de dezembro de 2024.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
581AC47EADDD6636887DCA4468BD4DE3